



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.145/2009

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências”.

Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional especial no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO
UNID.ORÇAMENTARIA: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID.EXECUTORA: 08-FUNDEB ENS FUND PROF MAGIST (60%)
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006-EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.025-MANUTENÇÃO DO FUNDEB
CAT.ECONOMICA: 3.1.90.11-VENCIMENTOS VANT. FIXAS – P.CIVIL
FONTE DE RECURSO: 02-TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.
COD. APLICAÇÃO: 264.08-EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO 2008
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 77.000,00

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO
UNID.ORÇAMENTARIA: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID.EXECUTORA: 08-FUNDEB ENS FUND PROF MAGIST (60%)
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006-EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.025-MANUTENÇÃO DO FUNDEB
CAT.ECONOMICA: 3.1.90.11-VENCIMENTOS VANT. FIXAS – P.CIVIL
FONTE DE RECURSO: 02-TRANSF. CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.
COD. APLICAÇÃO: 264.07-EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO 2007
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes do superávit financeiro de 2008 vinculado ao FUNDEB.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 20 de Fevereiro de 2009.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal